



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 567/88

Autoriza O Executivo Municipal a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermedio da Secretaria de Estado da Educação

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica aprovado para todos os efeitos, o Convênio de nº118/88 no valor de Cz\$10 000 000,00 (dez milhões de cruzados) firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermedio da Secretaria de Estado da Educação

Paragrafo Unico - Este convênio objetiva a execução de obras de ampliação e ou/ reparos em predios de escolas de 1º grau do município de São Gotardo, conforme discriminação

I - Escola E. São Pio X	Cz\$2 000 000,00
II - Escola E. Jose Caetano	Cz\$4 000 000,00
III - Escola E. Alfredo Balena	Cz\$4 000 000,00

Art 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei o referido convênio em anexo celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações proprias do orçamento vigente.

Art 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrario

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir todo inteiramente como nela se contem

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo aos 10 (dez) dias do mês de junho de 1988


PAULO UEJO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 567/83 - Continuação

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo aos 10(dez) dias do mês de junho de 1988

Erlí Hosana Alves
Erlí Hosana Alves

Secretaria Municipal

L

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO